DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1809 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.630/2026.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o restabelecimento da jornada regular de trabalho da empregada pública municipal Daiane Caroline de Souza Ruza Cazane, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000006-64.2026.8.26.0200, que julgou improcedente o pedido formulado pela empregada pública municipal **Daiane Caroline de Souza Ruza Cazane**;

CONSIDERANDO que a referida decisão revogou a tutela provisória anteriormente concedida, deixando de subsistir o fundamento judicial que amparava a alteração temporária da jornada de trabalho da empregada;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à determinação judicial, observando-se a jornada de trabalho regularmente estabelecida para o cargo ocupado pela empregada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida a jornada regular de trabalho da empregada pública municipal **Daiane Caroline de Souza Ruza Cazane**, ocupante do cargo de professora de Educação Básica Docência, lotada na EMEI CRECHE PROFESSORA MATHILDE FERREIRA, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000006-64.2026.8.26.0200, que julgou improcedente o pedido formulado e revogou a tutela provisória anteriormente concedida.

Art. 2º A empregada deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho prevista para seu cargo, conforme a legislação municipal aplicável e os registros funcionais pertinentes, observados os horários e a distribuição da jornada conforme abaixo.

DIAS DA SEMANA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07h00min	12h00min
Terça-feira	07h00min	12h00min
Quarta-feira	07h00min	12h00min
Quinta-feira	07h00min	12h00min
Sexta-feira	07h00min	12h00min
HTPC	**ENTRADA**	**SAÍDA**
Todas às segundas-feiras	17h30min	19h30min

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e à chefia imediata da empregada adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais e à adequação da jornada de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2026, observados os termos da decisão judicial e eventual determinação específica quanto ao início de sua eficácia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO

.....